PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana, destinado ao financiamento do Projeto "História entre Linhas".

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o apoio financeiro do Município ao Movimento Renovador de Mariana, organização da sociedade civil, para a execução de ações previstas no respectivo Plano de Trabalho, observados os princípios que regem a Administração Pública e as normas aplicáveis às parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil.

A medida encontra fundamento no dever constitucional do Município de promover políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da população e ao desenvolvimento de ações de interesse público e social, admitindo-se, para tanto, a atuação conjunta com entidades da sociedade civil quando essa cooperação se mostrar adequada à consecução dos objetivos públicos estabelecidos.

No âmbito financeiro e orçamentário, a transferência proposta enquadra-se na modalidade contribuição, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina as transferências destinadas a entidades sem finalidade lucrativa, desde que observados os requisitos legais e orçamentários pertinentes.

De igual modo, o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a destinação de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. Nesse sentido, a presente proposição

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 09 / 26
Presidente Secretário

constitui instrumento legislativo adequado para conferir suporte à transferência pretendida, condicionando-a ao cumprimento dos requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco.

A utilização do Termo de Fomento mostra-se compatível com a natureza da iniciativa, uma vez que a proposição contempla o financiamento de projeto de interesse público apresentado pela organização da sociedade civil, devendo sua execução observar plano de trabalho previamente aprovado, bem como as demais exigências estabelecidas pela legislação federal e pela regulamentação municipal. Importante destacar que a autorização legislativa ora proposta não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, inclusive aqueles relativos à habilitação e regularidade da entidade, à análise do plano de trabalho, à celebração e execução do instrumento de parceria, ao monitoramento e avaliação da parceria e à prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

Nesse sentido, o Projeto de Lei estabelece expressamente que o repasse será realizado em dez parcelas, sendo a primeira no importe de R$14.000,00 (quatorze mil reais) e as demais no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), condicionado à comprovação da regularidade fiscal e jurídica da entidade beneficiária, reforçando a necessidade de que a transferência somente ocorra após o atendimento das condições legalmente exigidas.

Também se prevê que os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do Projeto "História entre Linhas", em conformidade com o Plano de Trabalho e com o instrumento de parceria celebrado com o Município, vedando-se, portanto, a aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela que justificou a transferência.

A proposição igualmente estabelece a obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiária, em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 11.806, de 18 de abril de 2024, permitindo ao Poder Público acompanhar a correta aplicação dos recursos e verificar o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

O Projeto de Lei prevê, ainda, que eventual utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e com o instrumento de parceria sujeitará a

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 09 / 26
Presidente Secretário

entidade às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurando-se, assim, mecanismos de responsabilização e proteção do erário.

Sob o aspecto orçamentário, a despesa encontra-se vinculada à dotação indicada no próprio projeto, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, devendo a execução financeira observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas de direito financeiro aplicáveis.

A iniciativa, portanto, busca conferir segurança jurídica, transparência e controle à transferência de recursos públicos, estabelecendo de forma objetiva a finalidade da aplicação, o instrumento jurídico de formalização da parceria, as obrigações da entidade beneficiária e os mecanismos de fiscalização e prestação de contas.

Ressalte-se que a autorização legislativa proposta deve ser compreendida em conjunto com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal, de modo que a efetivação da parceria permaneça condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Dessa forma, a aprovação da matéria permitirá ao Município apoiar a execução do Projeto "História entre Linhas", mediante a atuação articulada com a sociedade civil organizada, assegurando que os recursos públicos sejam destinados a finalidade específica de interesse público e submetidos aos mecanismos de controle, acompanhamento e prestação de contas previstos na legislação.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de conferir respaldo legal à transferência dos recursos e à formalização da parceria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.09.17 09:38:28 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 09 / 26
Presidente Secretário

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 270
EM 17/09/26 15:25
Gennyffer Rivera

PROJETO DE LEI Nº 270/2026.

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição ao Movimento Renovador de Mariana, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, o Projeto "História entre Linhas", no valor de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

§ 1º A transferência de que trata o caput será realizada em dez parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e as nove subsequentes no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionada cada liberação à manutenção da regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade, bem como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento de parceria.

§ 2º No exercício financeiro de 2026, serão transferidas quatro parcelas, no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correspondentes à primeira parcela de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e a três parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 3º No exercício financeiro de 2027, serão transferidas as seis parcelas remanescentes, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/09/26
Presidente Secretário

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.806, de 18 de abril de 2024.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 08.006.08.241.0019.2.450.3.3.50.41, oriunda da fonte de recursos 1.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 09 / 26
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 09 / 26
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2026:

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana e dá outras providências."

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, a Lei Responsabilidade Fiscal, apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.

Após análise do projeto de lei em tela, foi possível identificar que se trata de repasse que ultrapassa o exercício vigente, e nesse plano é necessário atentar-se ao que prevê o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, temos que considerar que o PL em estudo visa conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana, e o repasse de recursos se dará em 10 parcelas, logo ultrapassará o exercício vigente. No entanto, para fazer frente às despesas em tela há bloqueio orçamentário no orçamento vigente no valor de R$ 44 mil referente às parcelas que ingressarão e serão pagas em 2026. As parcelas de 2027 serão incluídas por abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação da fonte de recurso específica dos recursos recebidos na conta bancária 41168-X, do Fundo Municpal do Idoso.

Pelo exposto acima, uma vez que a reserva orçamentária para 2026 já consta em anexo e aquelas referente a 2027 serão adicionadas por crédito suplementar quando da confirmação da arrecadação no exerício vindouro, temos o impacto orçamentário para os referidos exercícios, respectivamente de: 04 parcelas a serem pagas em 2026 no valor total de R$ 44 mil e 06 parcelas em 2027 no valor total de R$ 60 mil, totalizando R$ 104 mil todo o repasse.

Já para o exercício de 2028 o impacto é zero, pois o total do repasse finalizará em 2027.

Atendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o exercício, pois tanto o bloqueio orçamentário para empenhar, liquidar e realizar os pagamentos em 2026 serão suficientes e para 2027 será providenciada a abertura de crédito suplementar por excesso, nos termos da LRF.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Em deságue, não há impedimento técnico/legal para assunção e inclusão da nova ação no orçamento vigente, estando habilitado para envio do PL para apreciação do Legislativo Municipal.

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630
Assinado de forma digital por ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na LDO e LOA para 2026 e seguintes, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o PPA 2026-2029, atendendo assim as exigências estabelecidas pelo art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF, vez que não se enquadra em assunção de despesa de caráter continuado.

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.09.17 09:38:02 -03'00'

Mariana, 16 de Setembro de 2026.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MARIANA/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 18/09/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1527921/2026**
Data do Bloqueio: 03/09/2026

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Unidade:	08.006	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional:	08.241.0019	Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade:	2.450	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Elemento:	3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições
Código reduzido:	877	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.703.000.0000	03/09/2026		44.000,00	44.000,00	0,00	0,00

Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com o Movimento Renovador de Mariana e dá outras providências", destinado ao financiamento do Projeto "História entre Linhas".

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.703.000.0000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse	44.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 09 / 26
Presidente Secretário

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630
Assinado de forma digital por ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3370316117614931
03/09/2026 16:30:45

Cliente - Conta atual

Agência	2279-9
Conta corrente	41168-XFUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Período do extrato	08 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/07/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/08/2026		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor 23.834.518/0001-26 CEDRO MINERACAO MAR	177.251	14.000,00 C	
25/08/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	14.000,00 D	0,00 C
31/08/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF069012 PAOLA FIGUEIREDO DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 09 / 26
Presidente Secretário

CEDRO
MINERAÇÃO MARIANA

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 09
Município de Mariana MG

Mariana, 12 de agosto de 2026.

Ao
Ilmo. Sr. Danilo Brito
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Mariana – Minas Gerais

Ao
Ilmo. Sr. José Geraldo Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Mariana

A CEDRO MINERAÇÃO MARIANA S.A. (CEDRO), sociedade anônima fechada com matriz estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, 132, sala 1301, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 23.834.518/0001-26 e filiais estabelecidas na Estrada ARM 130, s/n, Distrito de Camargo, Zona Rural de Mariana/MG, CEP: 35.428-200, inscrita no CNPJ 23.834.518/0003-98 (Mina), e na Avenida do Contorno, s/n, km 137, Bairro Morro Santana Gogô, Mariana/MG, CEP: 35.423-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.834.518/0002-07 (Transbordo), neste ato representada por seu representante legal Carlos Adei de Freitas, vem informar o cronograma de desembolso dos valores doados pela CEDRO ao Projeto Social História entre Linhas, desenvolvido pelo Movimento Renovador de Mariana, inscrito regularmente no CNPJ. 20.469.508/0001-40, localizada à Rua Frei Durão, 84, Centro – Casa de Cultura, Mariana, MG, CEP: 35420-000, por meio de pagamento ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mariana/MG, conforme abaixo, totalizando a importância de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais):

Parcela 1: R$14.000,00 – 25/08/26
Parcela 2: R$10.000,00 – 25/09/26
Parcela 3: R$10.000,00 – 25/10/26
Parcela 4: R$10.000,00 – 25/11/26
Parcela 5: R$10.000,00 – 25/12/26
Parcela 6: R$10.000,00 – 25/01/27
Parcela 7: R$10.000,00 – 25/02/27
Parcela 8: R$10.000,00 – 25/03/27
Parcela 9: R$10.000,00 – 25/04/27
Parcela 10: R$10.000,00 – 25/05/27

Scanned with CamScanner

CEDRO
MINERAÇÃO MARIANA

Reportando os votos de elevada estima e consideração, permanecemos à disposição.

Pede deferimento.

Mariana/MG, 12 de agosto de 2026.

CARLOS ADEL DE FREITAS:26629533810

CEDRO MINERAÇÃO MARIANA S.A

Representada por Carlos Adel de Freitas

Scanned with CamScanner

MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA

CNPJ 20.469.508/0001-40 Rua Frei Durão,84
Bairro Centro – Mariana – MG Tel.: (31)98588-1704
e-mail –movimentorenovador@gmail.com

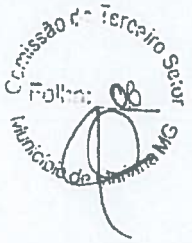

1 - Dados Cadastrais

Órgão / Organização da Sociedade Civil (Convenente)		**CNPJ**	
MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA		20.469.508/0001-40	
Endereço			
Rua Frei Durão,84,Centro – Casa de Cultura			
Telefone			
(31)98588-1704 (31)99866-0329			
Email			
movimentorenovador@gmail.com			
Nome do Responsável	**CPF**	**C.I.**	**Cargo**
Vania Maria Silva Santos	300.611.306-30	MG – 1.076.30	Presidente
Endereço do Responsável		**Telefone de Contato**	
Rua dos Inconfidentes,126 – Bairro São Gonçalo,Mariana MG		(31) 98588-1704	

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto:	**Período de Execução (Início e Término):**
"História Entre Linhas"	12 meses

Identificação do Objeto:

A prática do bordado no Lar Santa Maria proporciona inúmeros beneficios aos idosos,estimulando a memória,a coordenação motora e a criatividade.Além de promover o bem-estar emocional afetivas e reduzir a ansiedade,a atividade fortalece os laços de convivência,resgata memórias afetivas e valoriza saberes tradicionais.O bordado também reforça o sentimento de pertencimento,amplia o reconhecimento social e contribui para a geração de renda e ofortalecimento da autoestima dos participantes.

Público alvo: Idosos do Lar Santa Maria

MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA
CNPJ 20.469.508/0001-40 Rua Frei Durão,84
Bairro Centro – Mariana – MG Tel.: (31)98588-1704
e-mail –movimentorenovador@gmail.com

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Qtde	Item	Valor unitário	Valor Total
Maria Lourdes Andre Pereira 6(Meses)	Oficineira MEI (3h)	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Regina Celi Teixeira Senna 06(Meses)	Oficineira MEI (3h)	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Elisabete de Oliveira Camelo da Cruz 06(Meses)	Oficineira MEI (3h)	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Maria das Dores Alves Almeida 06(Meses)	Oficineira MEI (3h)	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Maria Raimunda dos Anjos06(Meses)	Coordenação MEI (3H)	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
Vânia Maria da Silva Santos 06(Meses)	Coordenação MEI	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
1	Técnico	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
1	Costureira	R$ 500,00	R$ 6000,00
1	Material para bolsas, marca página	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
Linhas para Agulhas Bastidores Tecidos Canetas para desenhos Tintas para impressora,para impressão de bordardos Entertelas hidrosoluvel Tesouras Alfinetes com cabeça Tolhas para bordados Fita Métrica Tinta para tecidos Pincéis Impressora,para impressão de bordados	Esses materiais, serão usados nas oficinas se sobrar material no final do curso,os mesmos, serão doados a entidade Lar Santa Maria.		
1	Fotografia	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
		Total=	R$ 104.000,00

Sobre Oficineiras e Coordenação; Serão cada mês 02 oficineiras e 01 coordenadora,revesando entre elas.

MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA
CNPJ 20.469.508/0001-40 Rua Frei Durão,84
Bairro Centro – Mariana – MG Tel : (31)98588-1704
e-mail –movimentorenovador@gmail.com



4 - Objetivos, Metas e Resultados

Objetivo Geral:

Promover as oficinas de arte e artesanto,através do bordado,a fim de disseminar a técnica e cultura local,bem como o patrimonio material e imaterial de Mariana.

Objetivos específicos:

-Ensinar aos idosos as técnicas de bordados em peças a serem produzidas;

Promover umespaço de convivência e troca de experiência entre os participantes,ulizando o bordado como meio de interação,expressão pessoal e fortalecimento de vinculos socials.

Meta:

- Produzir marca-páginas, bolsas e acessórios para exposição e uso dos participantes.

Resultados:

- Expor para a sociedade a produção realizada pelos participantes

5 - Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo fundo municipal do Idoso;

- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

-Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

-Comprar os materiais e contratar serviços necessários com as devidas notas fiscais;

-Registrar as atividades e ações por meio de fotografias;

-Solicitar nota fiscal dos serviços prestados e materiais adquiridos;

gov.br Documento assinado digitalmente
VANIA MARIA DA SILVA SANTOS
Data: 31/08/2026 17:38:23 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br